

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Legislação Complementar p/ PC-AL (Agente) Com videoaulas - 2020

Professor: Lucas Guimarães, Marcos Girão, Paulo Guimarães, Thais de Assunção (Equipe Marcos Girão)

Apresentação	2
1. Disposições Preliminares	4
<i>2. O Provimento de Cargo Público</i>	<i>6</i>
<i>2.1. A Nomeação</i>	<i>10</i>
<i>2.1.1. Concurso Público</i>	<i>11</i>
<i>2.1.2. Posse de Cargo Público.....</i>	<i>12</i>
3. Questões.....	14
<i>3.1. Questões Comentadas</i>	<i>14</i>
<i>3.2. Lista de Questões</i>	<i>24</i>
<i>3.3. Gabarito</i>	<i>28</i>
4. Considerações Finais	29



APRESENTAÇÃO

Olá, futuros Policiais Civis de Alagoas!

Primeiramente, gostaríamos, Prof. Paulo Guimarães e eu, Marcos Girão, de compartilhar nossa alegria e privilégio em tê-los como nossos alunos nessa jornada preparatória para o tão esperado e **autorizadíssimo** concurso **PC-AL 2019**.



Falando um pouco sobre mim, sou, com muito orgulho, **Analista do Banco Central**, lotado no **Departamento de Segurança**, Coordenador de Riscos, Continuidade e Normas, na sede do órgão em Brasília.

Minha formação acadêmica é em Gestão Pública, pela FATEC – Curitiba, e sou pós-graduado em Segurança Pública pela Faculdade Darcy Ribeiro.

Minha experiência no ensino para concursos públicos começou em 2009, ministrando aulas presenciais de Legislação de Trânsito, fruto de experiência como estudante dessa disciplina durante os dois anos anteriores. Nos últimos dois anos, mesclando as áreas de TRÂNSITO e SEGURANÇA, ministrei, modéstia a parte, com enorme sucesso, cursos presenciais e cursos on-line em Fortaleza (minha terrinha natal!) e em Brasília (a terrinha adotiva!) voltados para os concursos.

Olá amigo concurseiro!

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você no seu estudo para o concurso do PC-AL! Você, eu e o Prof. Marcos Girão vamos estudar juntos todas as normas que estão no conteúdo programático, discutiremos as possibilidades de cobrança do seu conteúdo em questões, comentaremos questões de concursos anteriores e faremos de tudo para você estar pronto no grande dia da prova!

Nasci e fui criado na gloriosa Veneza brasileira, meu querido Recife. Lá também fiz minha graduação em Direito, na Universidade Federal de Pernambuco. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do Banco, incluindo atendimento a governo e comércio



exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente ocupo também o cargo de Coordenador-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Vem com a gente, e vamos estar prontos para derrotar a banca na prova do PC-AL! :)

Nosso presente curso une, em um formato simples, sistemático e analítico, o estudo da **Legislação Complementar**, cobrado na parte de **Conhecimentos Específicos** para todos os cargos do último certame **PC-AL**.

A ideia é trazermos em nossas aulas uma visão prática de dois concurseiros, pessoas acostumadas à vivência de inúmeras provas e que possam, dentro da dinâmica do curso, trazer dicas, macetes e bizus de como obter sucesso com o “jeito de ser” da banca **Cespe**.

E sobre a **Cespe**, não há muito o que falar. Ela aplica a metodologia de múltipla escolha e, infelizmente, tem um número pequeno de questões sobre os temas que aqui estudaremos.

E o que fazer então, professores??

Fiquem tranquilos, pois a nossa metodologia é a de trabalhar com um mix de **muitas questões** das principais bancas organizadoras de concursos de nosso país, principalmente as da **FCC**, banca que costuma aplicar questões sobre Estatutos país afora! Suas questões, devidamente adaptadas, são também excelentes para sua preparação. Assim, garantimos que vocês, nossos alunos do Estratégia, estarão afiadíssimos e prontos para enfrentar qualquer questão da **Cespe** ao final de nossa jornada.

Fiz esse método em vários outros cursos por mim ministrados, cujas bancas eram de múltipla escolha, e o *feedback* recebido dos alunos foi muito bom!

O objetivo será o de fornecer a vocês, caros alunos, um bom quantitativo de questões as quais lhes proporcionarão uma excelente preparação para o certame **PC-AL 2018**.

Ah, e quando for necessário ou o número de questões sobre o tema não for tão vasto, contrataremos os serviços da mais nova organizadora do pedaço: a banca “*Estratégia e Marcos Girão/Paulo Guimarães*”.

De um jeito ou de outro, **todas serão comentadas** no decorrer das explanações e estarão, ao final, disponibilizadas em forma de lista.

Beleza? Vamos então começar essa boa viagem em busca de sua vitória!

Um grande abraço,

Marcos Girão e Paulo Guimarães!



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caro aluno, você sabe o que é um Estatuto de Servidores Públicos?

O Estatuto do Servidor Público é a norma legal regulamentadora da situação funcional de servidores públicos, podendo ser considerado como o conjunto de disposições legais a serem aplicadas aos servidores públicos de uma entidade estatal da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Pois é, e no caso da Lei nº 5.247/1991, do Estado de Alagoas, é exatamente essa sua função: instituir o Estatuto, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

A própria norma conceitua Regime Jurídico Único como o conjunto de normas que disciplinam as relações de trabalho dos servidores público cíveis da administração direta, autárquica e fundacional pública, definindo-lhes os direitos, responsabilidades e deveres.

Será por meio do estudo desta lei, portanto, que conheceremos os detalhes sobre sua futura vida funcional como servidor público de Alagoas! Está pronto para começar?! Vamos lá!

Logo no início, o Estatuto traz certas definições que podem perfeitamente aparecer na nossa prova. Essas definições serão importantes também para compreendermos vários dos dispositivos que estudaremos a partir de agora.

Vamos a primeira e importantíssima definição:



TOME NOTA!

- Para os efeitos do Estatuto dos Servidores de AL, **servidor público civil** é quem, legalmente investido em cargo público civil da administração direta, autárquica e fundacional pública, mantém com o ente estatal relação de trabalho de natureza profissional, **sob vínculo de dependência hierárquica**.

E o que é cargo público mesmo?? Mais uma para tomar nota:

Cargo Público é um centro unitário e indivisível de competências.



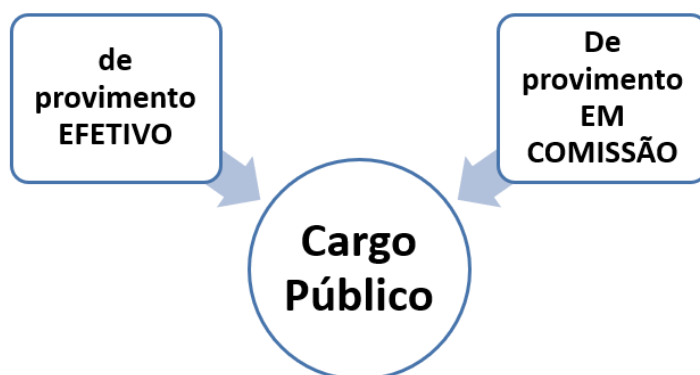
Saiba, caro aluno, que os cargos públicos são:

- ✓ **criados por lei;**
- ✓ **com determinação própria e em número certo;**
- ✓ **hierarquicamente localizados na estrutura organizacional do serviço público;**
- ✓ **acessíveis a todos os brasileiros,** observadas as condições de investidura estabelecidas na lei.



TOME NOTA!

- Os cargos públicos do Estado de Alagoas são de **provimento efetivo** OU **em comissão**.



Você sabe diferenciar cargo de **provimento efetivo** de cargo **em comissão**?

Os cargos de **provimento efetivo** da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações criadas e mantidas pelo Poder Público, **são organizados e providos em carreiras**. Quando for aprovado e nomeado para cargo público no Estado, você assumirá um cargo de provimento efetivo, cargo esse organizado e provido em carreira.

Já os **cargos em comissão**, saiba que estes, regra geral, não necessariamente serão providos por servidores efetivos! Podem até ser, mas em geral quem os assume são pessoas de fora, sem qualquer vínculo com o órgão ou a entidade, que gozam de algum nível de confiança daqueles que as nomeiam.

E pensa que parou por aí? Não, não, pois temos ainda que falar de umas tais **Funções**!

Funções?! Esclarece aí pra gente, professor?!



Função, segundo o art. 2º, inciso I, do Estatuto, é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometíveis a uma categoria funcional ou individualmente a determinado agente da Administração, em caráter permanente ou transitório.

É um *plus*, um algo mais de atribuições e responsabilidades que um servidor recebe para exercer atividades diferenciadas, como as de chefia e direção, por exemplo.

Beleza?

E aí, mais duas informações importantíssimas sobre o que vimos até aqui:



-
- **É vedado a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos expressamente previstos na Lei.**
-

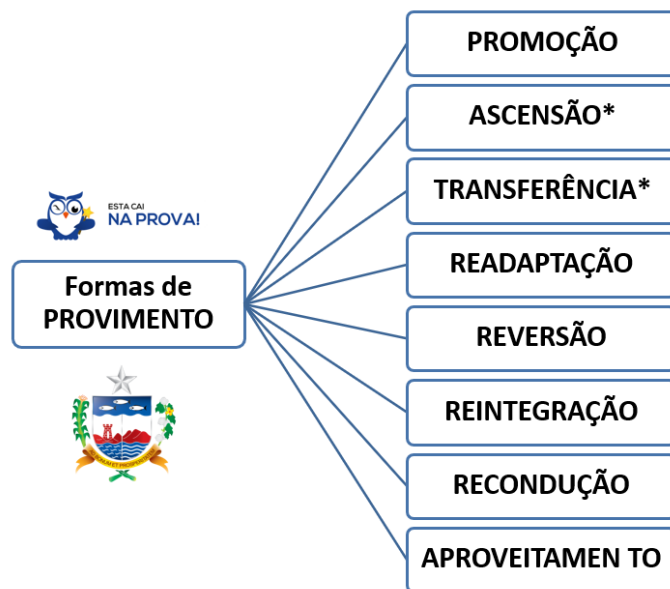
Pronto. Dados esses primeiros conceitos e regras, vamos agora começar a estudar as formas de provimento de cargos públicos no Estado de Alagoas.

Iniciaremos esse estudo nesta aula inaugural e continuaremos na próxima aula, ok? Vamos lá!

2. O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO

Provimento (ou ingresso) é o ato administrativo por meio do qual é preenchido cargo público, com a designação de seu titular.

O Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas prevê várias formas de provimento de cargos públicos estaduais. Segundo o seu art. 8º, **são formas de provimento DERIVADO de cargo público:**



A nomeação, por sua vez, é forma de provimento originária.

Em nossas aulas, trataremos em detalhes cada uma dessas formas de provimento. No entanto, a fim de esquentarmos os tambores, acho importante fazer um voo rasante nos conceitos mais gerais sobre cada uma dessas formas de provimento.

NOMEAÇÃO → A nomeação é o ato por meio do qual o candidato aprovado em concurso público é convocado para tomar posse, assumindo assim a condição de servidor público. A regra geral é que a nomeação seja posterior à aprovação em concurso público, mas certamente você sabe que também existem os chamados cargos em comissão, cuja nomeação é de livre escolha da autoridade competente, não sendo necessária a aprovação em prévia seleção. Neste caso também estaremos diante de uma nomeação.

PROMOÇÃO → A promoção ocorre quando, progredindo na sua carreira, um servidor público passa a ocupar um novo “degrau”, que a rigor é um outro cargo. Na carreira do Banco Central do Brasil, por exemplo, um Analista inicia sua carreira ocupando o nível A1. Após alguns anos, quando ele passar ao nível B1, estará sendo promovido.

READAPTAÇÃO → É o instituto mediante o qual o servidor, estável ou não, tendo sofrido uma limitação física ou psíquica em suas habilidades, torna-se inapto para o exercício do cargo que ocupa, mas, não configurada a invalidez permanente, pode ainda exercer outro cargo para o qual a limitação sofrida não o incapacita. O cargo provido por readaptação deverá ter atribuições afins às do anterior. Tem que ser respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos.

REVERSÃO → A reversão ocorre quando o servidor aposentado retorna ao serviço ativo. Isso pode ocorrer se a aposentadoria por invalidez for invalidada após comprovação de que o

servidor pode retornar ao serviço, e hoje também é aceita a possibilidade de reversão a pedido, sob certas circunstâncias.

REINTEGRAÇÃO → A reintegração geralmente ocorre quando um servidor público é punido com a penalidade de demissão, e por isso perde o cargo, e posteriormente consegue anular essa penalidade por via administrativa ou judicial. Seu retorno ao cargo, nesse caso, é chamado de reintegração.

RECONDUÇÃO → Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de obtenção de resultado insatisfatório em estágio probatório relativo a outro cargo e reintegração do anterior ocupante do cargo.

APROVEITAMENTO → O aproveitamento também é uma espécie de retorno ao serviço público, mas não do servidor demitido, e sim daquele que foi posto em disponibilidade. Caso você nunca tenha estudado Direito Administrativo, a disponibilidade é uma situação especial em que o servidor pode ser posto em alguns casos bastante específicos. Quando está em disponibilidade, o servidor público não precisa trabalhar, e recebe remuneração proporcional ao seu tempo de serviço. Pois bem, quando esse servidor for chamado de volta, passará pelo aproveitamento.

* **Agora atenção:** as formas de provimento **ascensão** e **transferência** não foram recepcionadas pela nossa Constituição Federal de 1988, o que as tornou, a partir de então, **inconstitucionais**. No entanto, a despeito de ainda estarem regulamentadas pela norma em estudo (não há dispositivos que a expressamente revogam), serão por nós estudadas, apesar de achar pouco provável que a banca se arriscará em cobrá-las.

Beleza? Deu para compreender melhor em linhas gerais o que significa cada uma dessas formas de provimento?

Pois bem, voltemos então ao Estatuto dos Servidores de Alagoas!

De um modo ou de outro, para que haja investidura em cargo público, seja qual for a forma de provimento, a pessoa deve preencher requisitos mínimos.

E que requisitos são esses?



➤ São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

- ✓ a nacionalidade **brasileira**;
- ✓ o gozo dos direitos **políticos**;
- ✓ a quitação com as **obrigações militares e eleitorais**;



- ✓ o **nível de escolaridade** exigido para o exercício do cargo;
- ✓ a **idade mínima de 18 anos**;
- ✓ **aptidão física e mental**.

Cabe lembrar que o inciso I do art. 37 da CF/88, com redação dada pela EC 19/98, estende aos estrangeiros o direito de ingresso em cargos públicos, na forma da lei. Tais regras são, obviamente, aplicáveis aos servidores públicos de Alagoas.

Saiba ainda que o rol de requisitos acima é apenas exemplificativo (ou seja, não é taxativo), pois o próprio Estatuto define que a natureza das atribuições de cargo determinado pode justificar a exigência outros requisitos específicos, **desde que estabelecidos em lei**.

Às pessoas portadoras de deficiência é **assegurado o direito** de inscrição a concurso público para provimento de cargo cuas atribuições estejam aptas a exercer **sendo-lhes reservadas até 20% das vagas oferecidas**.

Só para fins de esclarecimento, saiba, caro aluno, que a **investidura** é entendida como o procedimento administrativo mediante o qual se perfaz o provimento (ingresso) do servidor no cargo, emprego ou função pública.

Pelo Estatuto dos Servidores de Alagoas, art. 6º:



- O provimento inicial dos cargos públicos far-se-á **mediante ato de autoridade competente de cada Poder**, completando-se a investidura com a **posse**.

Não se esquece dessa informação, ok? É muito boa de prova!

Bom, ainda nessa aula daremos uma atenção maior à posse, mas antes precisamos tratar de um ato que deve ocorrer antes da posse: a **nomeação**!

2.1. A NOMEAÇÃO

Mesmo não constando no rol das formas de provimento de cargo público do art. 8º, o art. 7º do próprio Estatuto estabelece que a **nomeação** é também uma dessas forma de provimento, mas só que é a forma originária de provimento dos cargos públicos estaduais.

Provimento **originário** é o preenchimento de classe inicial de cargo NÃO DECORRENTE de qualquer vínculo anterior entre o servidor e a administração. E a única forma de provimento originário atualmente compatível com a nossa Constituição Federal de 1988 é exatamente a **nomeação**!

O Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas nos ensina que lá a nomeação poderá ser feita das seguintes formas:

em CARÁTER EFETIVO	quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo <u>ou</u> de carreira;
em COMISSÃO	para os cargos de confiança, de livre provimento e exoneração.



- A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de **prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos**, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Os demais requisitos para o ingresso serão estabelecidos pela Lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira da administração pública estadual e seus regulamentos.



E por falar em concurso público, vamos ver o que o Estatuto fala a respeito!

2.1.1. CONCURSO PÚBLICO

O concurso público para cargo estadual será **de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas**, conforme dispõem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira.



- O concurso público terá validade de **até 02 anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior** com prazo de validade não expirado.

As regras acima não são nenhuma novidade, pois elas "imitam" o que a nossa Constituição Federal já dispunha em seu art. 37, incisos II e III. Compare:

CF/88:

Art. 37. (...)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação.

Pronto. Uma vez aprovado, é hora de **tomar posse no cargo**, pois você já sabe que somente com a posse é que ocorre a investidura nesse cargo, não é mesmo?

Então vamos estudar sobre a posse, último tópico dessa nossa aula inaugural!



2.1.2. POSSE DE CARGO PÚBLICO

Bom, já falamos muito dela até aqui, mas o que é mesmo a posse, de fato?

A posse é, regra geral, o ato expresso de aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.

Em seu art. 13, o Estatuto estabelece que a posse se dá pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

E aí, duas informações quentíssimas para fins de provas:



TOME NOTA!



DESPENCA NA
PROVA!

- A posse ocorrerá dentro do prazo de **30 dias** contados da publicação do ato de provimento, **prorrogável por mais 30 dias**, a requerimento do interessado.

Ou seja, a regra geral é que a posse se dê no prazo de 30 dias contados da data da publicação do ato de provimento. Esse prazo é prorrogável por mais 30 dias, a requerimento do interessado. No entanto, o Estatuto prevê exceção a essa regra, na medida em que permite que um nomeado que esteja, na data de publicação do ato de provimento, licenciado ou em qualquer outro afastamento legal, tome posse no prazo de 30 dias contado do término desse impedimento!

A inocorrência oportuna da posse determinará a deseficacização do ato de provimento.

Professor, o que significa isso?

Essa regra de leitura bem esquisita significa basicamente o seguinte: **será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não se verificar no prazo estabelecido em Lei!**



Ficou melhor assim?

Mas ainda tem outra exceção. Não relacionada a essa questão do prazo para tomar posse, mas a quem pode tomar posse!

Como assim, professor?

Pode ser que o nomeado, por alguma razão pessoal, não possa tomar posse dentro dos 30 dias previstos. E aí, ele perde o direito?

Não, não! Sabe por quê?

Porque a posse poderá se dar mediante **procurador**. No entanto, a posse através de procurador fica condicionada à apresentação de instrumento público de mandato, com outorga de poderes especiais para tal fim.

Beleza?

No ato da posse o servidor **apresentará** declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. A posse **dependerá ainda de PRÉVIA inspeção médica oficial, em que se comprove a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.**

E para finalizarmos a parte teórica desta aula, uma última informação de grande relevância ainda sobre a posse:



Apenas haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação, acesso e ascensão.

Beleza? Vamos encerrar então a nossa aula com as nossas primeiras questões!

Obs. Você encontrará um resumo dessa aula na mesa área de acesos à respectiva videoaula, ok?

Aos trabalhos!



3. QUESTÕES

3.1. QUESTÕES COMENTADAS

1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS OS CARGOS – TJ/AL - 2018]

No que diz respeito ao regramento trazido pela Lei Estadual nº 5.247/1991, que consolida o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, julgue os itens que se seguem.

Se o Ministério Público de Alagoas, ao final de dois anos, prazo de validade do concurso público por ela realizado para preenchimento de vagas no cargo de Técnico Ministerial, não tiver empossado todos os aprovados nesse certame, poderá prorrogá-lo uma vez por dois anos.

Comentário:

Exatamente! Foi o que aqui estudamos e é o que regulamenta o art. 12, caput e §2º, da Lei AL nº 5.247/91! Vamos relembrar dessas importantíssimas regras:



- O concurso público terá validade de **até 02 anos**, podendo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período.
- **Não se abrirá novo concurso** enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Gabarito: Certo

2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS OS CARGOS – TJ/AL - 2018]

Entre as formas de provimento em cargo público incluem-se a readaptação, a reversão, a recondução, a transferência e a ascensão.

Comentário:

Segundo o que estabelece o art. 8º do Estatuto em estudo, são formas de provimento de cargo público:





A assertiva acerta, portanto, ao afirmar que entre as formas de provimento em cargo público incluem-se a **readaptação**, a **reversão**, a **recondução**, a **transferência** e a **ascensão**.

Gabarito: Certo

3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS OS CARGOS – TJ/AL - 2018]

A **promoção** é uma das formas de provimento de cargo público.

Comentário:

Perfeito! Como vimos na figura do comentário da questão anterior, a **promoção** é mesmo uma das formas de provimento de cargo público (art. 8º, inciso I).

Gabarito: Certo

4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS OS CARGOS – TJ/AL - 2018]

São requisitos básicos para investidura em cargo público o gozo de direitos políticos, a quitação com as obrigações militares e eleitorais e aptidão física e mental.

Comentário:

Tudo certinho aqui, não é mesmo?

De acordo com o art. 5º da Lei AL nº 5.247/91, são requisitos básicos para ingresso no serviço público:

- ✓ a nacionalidade brasileira;
- ✓ o **gozo dos direitos políticos**;
- ✓ a **quitação com as obrigações militares e eleitorais**;
- ✓ o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

- ✓ a idade mínima de 18 anos;
- ✓ **aptidão física e mental.**

Os requisitos marcados em **azul** são os que a assertiva corretamente apontou.

Gabarito: Certo

5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - TODOS OS CARGOS – TJ/AL - 2018]

De acordo com o regramento do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, a posse em cargo público ocorrerá:

- (A) no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.
- (B) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento.
- (C) no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado do concurso.
- (D) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação do resultado do concurso.
- (E) no prazo prorrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

Comentário:

Essa questão foi criada para você jamais se esquecer dessa regra trazida pelo §2º do art. 13 do Estatuto em comento:

 TOME NOTA!

 DESPENSA NA PROVA!

Gabarito: Letra "E"

6. [FCC - TÉCNICO JUDICIÁRIO - TRE/TO - 2011 - Adapt.]

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, é forma de provimento do cargo público, dentre outras, a readaptação.

Comentário:

Verdade, e você vai começar a ver como as bancas são apaixonadas pelas formas de provimento de cargo público!

Segundo o que estabelece o art. 8º do Estatuto em estudo, são formas de provimento de cargo público:





Gabarito: Certo

7. [FCC - TÉCNICO JUDICIÁRIO - TST - 2012 - Adapt.]

Na literalidade da Lei Estadual nº 5.247/1991, do Estado de Alagoas, não é forma de provimento de cargo público

- (A) a ascensão.
- (B) a transferência.
- (C) o concurso interno.
- (D) a readaptação.
- (E) a promoção.

Comentário:

Essa você deve ter respondido num piscar de olhos, não é mesmo?

É só olhar novamente para a figurinha presente no comentário da questão anterior e perceberá que, dentre as opções de resposta, apenas o **concurso interno não é forma de provimento** de cargo público.

Gabarito: Letra "C"

8. [FCC - ANALISTA JUDICIÁRIO - TRF/2ª - 2012 - Adapt.]

É INCORRETO afirmar que são formas de provimento de cargo público, de acordo com a Lei AL nº 5.247/1991, dentre outras, a

- (A) reintegração e promoção.
- (B) readaptação e a nomeação.



- (C) promoção e o aproveitamento.
- (D) contratação direta e o acesso.
- (E) nomeação e a promoção.

Comentário:

Vamos responder essas fazendo um *checklist* das opções de resposta, comparando-as com o que versa os já famosos arts. 7º e 8º do Estatuto dos Servidores Públicos de Alagoas. A opção que trouxer duas formas de provimento não previstas nesse regramento é a incorreta. Vamos lá!

Item A - reintegração (**Ok, art. 8º, VI**) e a promoção (**Ok, art. 8º, I**).

Item B - readaptação (**Ok, art. 8º, IV**) e a nomeação (**Ok, art. 7º**).

Item C - promoção (**Ok, art. 8º, I**) e o aproveitamento (**Ok, art. 8º, VIII**).

Item D - contratação direta (**Errado**) e o acesso (**Errado**).

Item E - nomeação (**Ok, art. 7º**) e a promoção (**Ok, art. 8º, I**).

Gabarito: Letra "D"

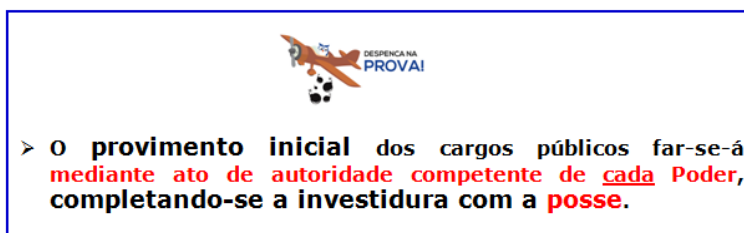
9. [FCC - ANALISTA JUDICIÁRIO - TRT/6ª - 2012 - Adapt.]

De acordo com a Lei Estadual nº 5.247/1991, que consolida o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, a investidura em cargo público ocorre com

- (A) a posse.
- (B) a nomeação.
- (C) a aprovação em concurso público.
- (D) o provimento.
- (E) a habilitação, após a comprovação da aptidão física.

Comentário:

Essa é bem fácil e é só você lembrar de mais um de nossos quadros-destaque (art. 6º):



Gabarito: Letra "A"

10. [FCC - ANALISTA JUDICIÁRIO - TRT/15ª - 2013 - Adapt.]

O Sr. José teve a grata notícia de sua aprovação em concurso público para um cargo no Ministério Público de Alagoas. Conhecedor de seus deveres, sabe que sua investidura ocorrerá com a posse. Nos termos da Lei, é regra atinente à posse,



- (A) sua ocorrência no prazo de 30 dias contados do resultado do concurso.
- (B) em se tratando de servidor em licença para desempenho de mandato classista, o prazo para sua ocorrência será contado do término do impedimento.
- (C) a obrigatoriedade nos casos de nomeação e de provimento.
- (D) independe de prévia inspeção médica legal, condição exigida para a entrada em exercício.
- (E) o previsto no termo de posse pode ser alterado de ofício nos termos previstos em lei.

Comentário:

Item A - Errado! A posse ocorrerá dentro do prazo de 30 dias **contados da publicação do ato de provimento**, prorrogável por mais 30 dias, a requerimento do interessado (art. 13, §2º).

Item B - Certo! Não interessa qual o motivo legal do afastamento ou da licença. O que você deve saber é que, em se tratando de servidor em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento (art. 13, §4º). Exatamente o que informa o item para o caso nele trazido!

Item C - Errado. Você não pode esquecer que (art. 13, §1º):



➤ **Apenas haverá posse** nos casos de provimento de cargo por **nomeação, acesso e ascensão**.

Item D - Errado, pois é exatamente o contrário! A posse em cargo público **dependerá de PRÉVIA inspeção médica oficial**, em que se comprove a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo (art. 14).

Item E - Errado! Por tudo que até aqui estudamos, não há essa previsão no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.

Gabarito: Letra "B"

11. [FCC - ANALISTA JUDICIÁRIO - TRT/1ª - 2014 - Adapt.]

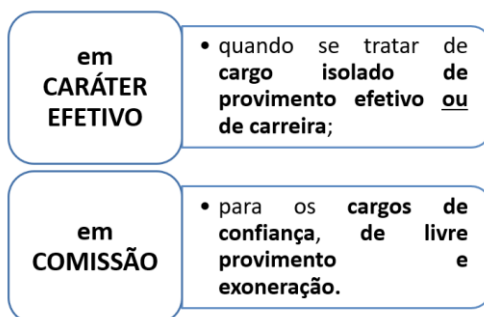
De acordo com a Lei AL nº 5.247/1991, a nomeação é uma das formas de provimento de cargo público, aplicável para ocupação de

- (A) cargo em comissão, desde que derivado de readaptação.
- (B) cargo público efetivo, não aplicado para os comissionados, exceto os reintegrados.
- (C) cargo público efetivo e para cargos de confiança.
- (D) cargo ou emprego público efetivos.
- (E) função pública de confiança, cargo em comissão efetivo e emprego público.

Comentário:



Essa é bastante simples de responder! Segundo que estabelece o art. 9º do Estatuto dos Servidores Públicos de Alagoas (nossa estimada Lei AL nº 5.247/1991), a nomeação poderá ser feita em uma das seguintes formas:



Gabarito: Letra "C"

12. [FCC - JUIZ DO TRABALHO - TRT/1ª - 2016 - Adapt.]

Segundo a Lei Estadual nº 5.247/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, julgue os itens a seguir.

São, dentre outros, requisitos para a investidura em cargo público, ter idade mínima de 18 anos, estar no gozo dos direitos políticos, ser brasileiro nato e a quitação com obrigações eleitorais.

Comentário:

Muito cuidado com a leitura rápida, caro aluno, pois essa assertiva aqui trouxe uma maldade perigosíssima e que vez por outra cai em provas!

Atenção!

De acordo com o art. 5º da Lei AL nº 5.247/1991, são requisitos básicos para investidura em cargo público:

- ✓ a **nacionalidade brasileira**;
- ✓ o **gozo dos direitos políticos**;
- ✓ a **quitação com as obrigações militares e eleitorais**;
- ✓ o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- ✓ a **idade mínima de 18 anos**;
- ✓ aptidão física e mental.

O que está em **azul** mostra que, de fato, são requisitos para a investidura em cargo público, ter idade mínima de 18 anos, estar no gozo dos direitos políticos e a quitação com obrigações eleitorais.

No entanto, o requisito que está em **vermelho** nos chama a atenção para um detalhe importante demais: o requisito é ter nacionalidade **brasileira**, o que significa dizer que tanto brasileiros **natos** como **naturalizados** podem ser investidos em cargos públicos no Estado de Alagoas, não é mesmo?



Logo, a assertiva erra ao afirmar que a pessoa deve ser brasileira nata para poder ter direito à investidura em cargo público. Tanto faz ser nata como naturalizada, está valendo!

Gabarito: Errado

13. [FCC - JUIZ DO TRABALHO - TRT/1ª - 2016 - Adapt.]

Também são formas de provimento em cargo público: reintegração, promoção, reversão, nomeação e conversão.

Comentário:

Olha aí, de novo a banca cobrando sobre as formas de provimento de cargo público!

E aqui ela erra ao afirmar que a **conversão** (essa nem existe!) também é forma de provimento em cargo público, para fins da norma em estudo. De forma alguma!

As demais são sim formas de provimento previstas no art. 8º do Estatuto.

Gabarito: Errado

14. [FCC - JUIZ DO TRABALHO - TRT/1ª - 2016 - Adapt.]

A posse em cargo público, que ocorre apenas no provimento por nomeação, pode se dar por procuração específica, desde que o agente justifique o motivo da impossibilidade de comparecimento ao ato.

Comentário:

Já temos um erro grosseiro logo no início da assertiva: o de dizer que a posse em cargo público ocorre apenas no provimento por nomeação. Não foi isso que estudamos!

Lembre-se (art. 13, §1º):



> **Apenas haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação, acesso e ascensão.**

O outro erro está em afirmar que no caso de posse por procuração específica, o agente deve justificar o motivo da impossibilidade de comparecimento ao ato. O Estatuto nada diz a respeito!

Gabarito: Errado

Feito esse estágio com questões adaptadas, vamos ver agora como os temas aqui estudados foram cobrados em questões originais sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Alagoas:

15. [CESPE - ANALISTA JUDICIÁRIO - TJ/AL - 2012 - Adapt.]

Com base na Lei n.º 5.247/1991, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos civis do estado de Alagoas, das autarquias e das fundações públicas estaduais, julgue os itens a seguir.



A posse consiste na forma originária de provimento dos cargos públicos.

Comentário:

De forma alguma!

Já batemos demais nessa tecla aqui e você já sabe que o Estatuto dos Servidores Públicos de Alagoas, em consonância com os ditames constitucionais, traz a nomeação como a forma originária de provimento dos cargos públicos (art. 7º).

Gabarito: Errado

16. [CESPE - ANALISTA JUDICIÁRIO - TJ/AL - 2012 - Adapt.]

A posse deve ocorrer dentro do prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sendo este prazo prorrogável por mais quinze dias, a requerimento do interessado.

Comentário:

Eradíssimo e que assertiva boba, hein?!

Corrigindo, segundo o que estabelece o §2º do art. 13 da Lei nº 5.247/1991: a posse deve ocorrer dentro do prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sendo este prazo prorrogável por mais **trinta** ~~quinze~~ dias, a requerimento do interessado.

Gabarito: Errado

17. [CESPE - AGENTE DE POLÍCIA - PC/AL - 2012 - Adapt.]

Com relação ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais (Lei n.º 5.247/1991), julgue os itens seguintes.

O edital do concurso público deve ser publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação.

Comentário:

Verdade! Segundo o que estabelece o art. 12, §1º, do Estatuto, o prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação.

Gabarito: Certo

18. [CESPE - AGENTE DE POLÍCIA - PC/AL - 2012 - Adapt.]

É admitida a posse através de procurador, que fica condicionada à apresentação de instrumento público de mandato, com outorga de poderes especiais para tal fim.

Comentário:

Certíssimo também! É admitida a posse através de procurador, que fica condicionada à apresentação de instrumento público de mandato, com outorga de poderes especiais para tal fim (art. 13, §6º).



Gabarito: Certo

19. [COPEVE/UFAL - AUDITOR DO MP - MPE/AL - 2012 - Adapt.]

Nos termos da Lei Estadual nº 5247, de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas), julgue o item a seguir.

19. A posse ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interesse.

Comentário:

Outra assertiva correta, de acordo com o tanto que já estudamos sobre a posse! No serviço público do Estado de Alagoas, a posse ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interesse.

Gabarito: Certo



3.2. LISTA DE QUESTÕES

1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS OS CARGOS – TJ/AL - 2018]

No que diz respeito ao regramento trazido pela Lei Estadual nº 5.247/1991, que consolida o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, julgue os itens que se seguem.

Se o Ministério Público de Alagoas, ao final de dois anos, prazo de validade do concurso público por ela realizado para preenchimento de vagas no cargo de Técnico Ministerial, não tiver empossado todos os aprovados nesse certame, poderá prorrogá-lo uma vez por dois anos.

2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS OS CARGOS – TJ/AL - 2018]

Entre as formas de provimento em cargo público incluem-se a readaptação, a reversão, a recondução, a transferência e a ascensão.

3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS OS CARGOS – TJ/AL - 2018]

A promoção é uma das formas de provimento de cargo público.

4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS OS CARGOS – TJ/AL - 2018]

São requisitos básicos para investidura em cargo público o gozo de direitos políticos, a quitação com as obrigações militares e eleitorais e aptidão física e mental.

5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - TODOS OS CARGOS – TJ/AL - 2018]

De acordo com o regramento do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, a posse em cargo público ocorrerá:

- (A) no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.
- (B) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento.
- (C) no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado do concurso.
- (D) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação do resultado do concurso.



(E) no prazo prorrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

6. [FCC - TÉCNICO JUDICIÁRIO - TRE/TO - 2011 - Adapt.]

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, é forma de provimento do cargo público, dentre outras, a readaptação.

7. [FCC - TÉCNICO JUDICIÁRIO - TST - 2012 - Adapt.]

Na literalidade da Lei Estadual nº 5.247/1991, do Estado de Alagoas, não é forma de provimento de cargo público

- (A) a ascensão.
- (B) a transferência.
- (C) o concurso interno.
- (D) a readaptação.
- (E) a promoção.

8. [FCC - ANALISTA JUDICIÁRIO - TRF/2ª - 2012 - Adapt.]

É INCORRETO afirmar que são formas de provimento de cargo público, de acordo com a Lei AL nº 5.247/1991, dentre outras, a

- (A) reintegração e promoção.
- (B) readaptação e a nomeação.
- (C) promoção e o aproveitamento.
- (D) contratação direta e o acesso.
- (E) nomeação e a promoção.

9. [FCC - ANALISTA JUDICIÁRIO - TRT/6ª - 2012 - Adapt.]

De acordo com a Lei Estadual nº 5.247/1991, que consolida o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, a investidura em cargo público ocorre com

- (A) a posse.
- (B) a nomeação.
- (C) a aprovação em concurso público.
- (D) o provimento.



(E) a habilitação, após a comprovação da aptidão física.

10. [FCC - ANALISTA JUDICIÁRIO - TRT/15ª - 2013 - Adapt.]

O Sr. José teve a grata notícia de sua aprovação em concurso público para um cargo no Ministério Público de Alagoas. Conhecedor de seus deveres, sabe que sua investidura ocorrerá com a posse. Nos termos da Lei, é regra atinente à posse,

- (A) sua ocorrência no prazo de 30 dias contados do resultado do concurso.
- (B) em se tratando de servidor em licença para desempenho de mandato classista, o prazo para sua ocorrência será contado do término do impedimento.
- (C) a obrigatoriedade nos casos de nomeação e de provimento.
- (D) independe de prévia inspeção médica legal, condição exigida para a entrada em exercício.
- (E) o previsto no termo de posse pode ser alterado de ofício nos termos previstos em lei.

11. [FCC - ANALISTA JUDICIÁRIO - TRT/1ª - 2014 - Adapt.]

De acordo com a Lei AL nº 5.247/1991, a nomeação é uma das formas de provimento de cargo público, aplicável para ocupação de

- (A) cargo em comissão, desde que derivado de readaptação.
- (B) cargo público efetivo, não aplicado para os comissionados, exceto os reintegrados.
- (C) cargo público efetivo e para cargos de confiança.
- (D) cargo ou emprego público efetivos.
- (E) função pública de confiança, cargo em comissão efetivo e emprego público.

12. [FCC - JUIZ DO TRABALHO - TRT/1ª - 2016 - Adapt.]

Segundo a Lei Estadual nº 5.247/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, julgue os itens a seguir.

São, dentre outros, requisitos para a investidura em cargo público, ter idade mínima de 18 anos, estar no gozo dos direitos políticos, ser brasileiro nato e a quitação com obrigações eleitorais.

13. [FCC - JUIZ DO TRABALHO - TRT/1ª - 2016 - Adapt.]

Também são formas de provimento em cargo público: reintegração, promoção, reversão, nomeação e conversão.



14. [FCC - JUIZ DO TRABALHO - TRT/1ª - 2016 - Adapt.]

A posse em cargo público, que ocorre apenas no provimento por nomeação, pode se dar por procuração específica, desde que o agente justifique o motivo da impossibilidade de comparecimento ao ato.

15. [CESPE - ANALISTA JUDICIÁRIO - TJ/AL - 2012 - Adapt.]

Com base na Lei n.º 5.247/1991, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos civis do estado de Alagoas, das autarquias e das fundações públicas estaduais, julgue os itens a seguir.

A posse consiste na forma originária de provimento dos cargos públicos.

16. [CESPE - ANALISTA JUDICIÁRIO - TJ/AL - 2012 - Adapt.]

A posse deve ocorrer dentro do prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sendo este prazo prorrogável por mais quinze dias, a requerimento do interessado.

17. [CESPE - AGENTE DE POLÍCIA - PC/AL - 2012 - Adapt.]

Com relação ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais (Lei n.º 5.247/1991), julgue os itens seguintes.

O edital do concurso público deve ser publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação.

18. [CESPE - AGENTE DE POLÍCIA - PC/AL - 2012 - Adapt.]

É admitida a posse através de procurador, que fica condicionada à apresentação de instrumento público de mandato, com outorga de poderes especiais para tal fim.

19. [COPEVE/UFAL - AUDITOR DO MP - MPE/AL - 2012 - Adapt.]

Nos termos da Lei Estadual nº 5247, de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas), julgue o item a seguir.

19. A posse ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de ***



3.3. GABARITO

1	2	3	4
C	C	C	C
5	6	7	8
E	C	C	D
9	10	11	12
A	B	C	E
13	14	15	16
E	E	E	E
17	18	19	
C	C	C	



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Bom, chegamos ao fim de nossa primeira aula. Espero que tenham gostado da metodologia, **um aperitivo do que vem por aí!**

Use o fórum de nosso curso como mais uma ferramenta de auxílio para a consolidação de seus conhecimentos. O Prof. Thiago Farias, que nos auxilia nos fóruns, estará também a postos para ajudá-los sempre que preciso!

Concluimos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.



<https://www.facebook.com/ProfMarcosGirao>



<https://www.youtube.com/channel/UCsjAzxopmLjgmXkeR1Lo6wQ>



@profmarcosgirao

Grande abraço e até a próxima aula!

Marcos Girão





ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.